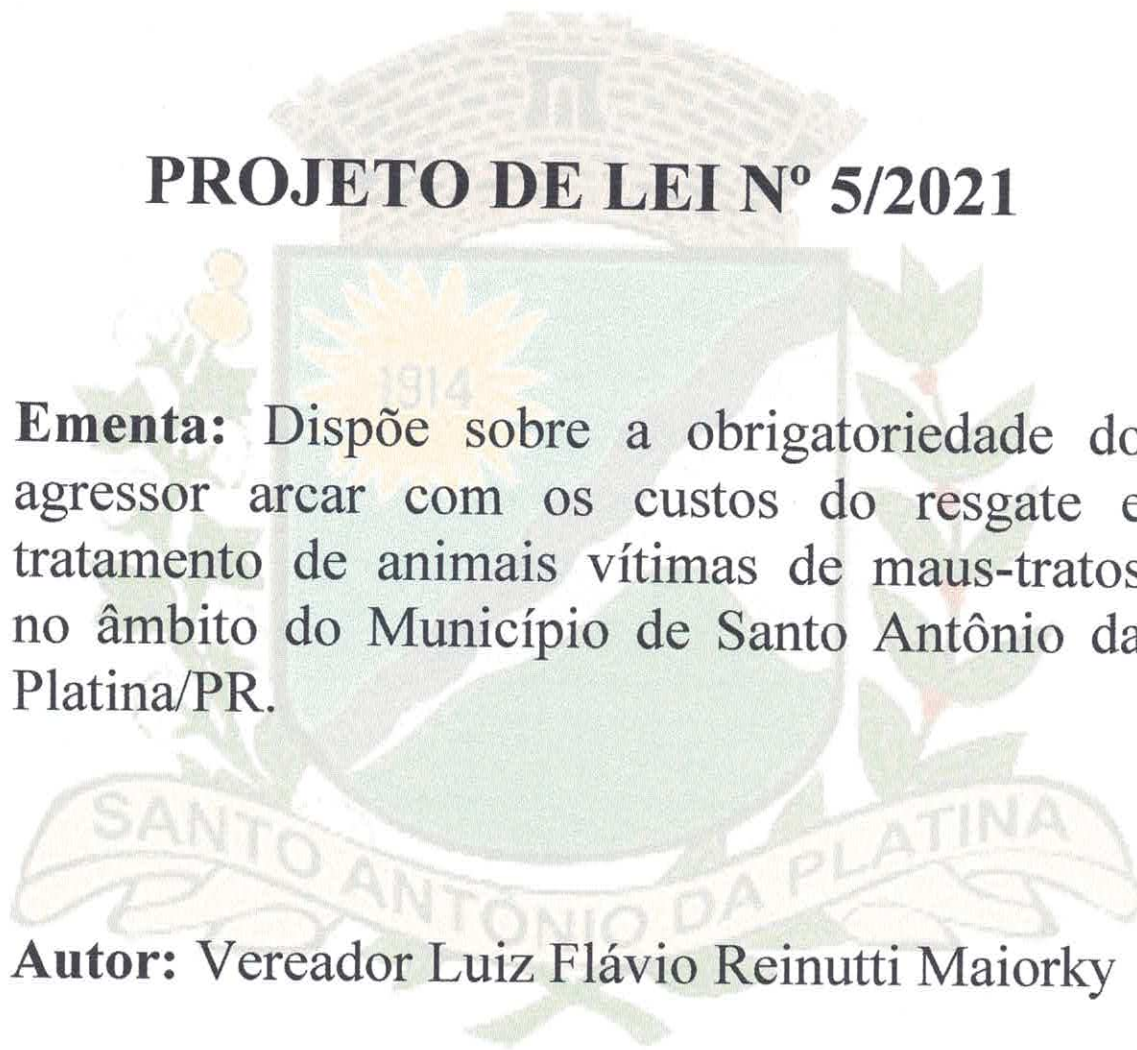




PROJETO DE LEI Nº 5/2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do agressor arcar com os custos do resgate e tratamento de animais vítimas de maus-tratos no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Autor: Vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasapv@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO AGRESSOR ARCAR COM OS CUSTOS DO RESGATE E TRATAMENTO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR.

Faço saber da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/Estado do Paraná, aprovou e eu, José Jaime Paula Silva, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei, de autoria do Vereador LUIZ FLAVIO REINUTTI MAIORKY:

Art. 1º. O agressor de animais domésticos ou domesticados, no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina, fica obrigado a arcar com todos os custos decorrentes do seu resgate e tratamento veterinário.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de agosto de 2021.

LUIZ FLAVIO REINUTTI MAIORKY
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Animais domésticos existem desde as civilizações da antiguidade, de acordo com a veterinária Ceres Faraco ao site Terra, "há indícios arqueológicos de que a domesticação tenha iniciado no período da era glacial, há cerca de 500 mil anos". São considerados domésticos os animais que servem de propósito para o trabalho ou de estimação, como cavalos, pássaros, cães, gatos, hamsters, coelhos, galinhas, entre outros.

Em meados do século XIX, surge nos EUA a Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais, em 10 de abril de 1866. No Brasil, nas últimas décadas, tem-se multiplicado o número de organizações não governamentais (ONGs) e sites em defesa dos animais domésticos. Uma das maiores instituições brasileiras de proteção animal é a SUIPA, fundada no ano de 1943.

Atualmente, cresceu nas redes sociais a quantidade de denúncias de maus-tratos contra animais. Em 2019, uma pesquisa realizada pelo Ibope com 2 mil pessoas já apontou que 92% dos brasileiros já presenciaram algum tipo de maus-tratos contra animais, seja um coice, empurrão, abandono, falta de alimentação necessária ou ataques com objetos.

Tal situação, inclusive, segundo noticiado por diversos veículos de notícia, sofreu um agravamento no período de pandemia, tendo sido registrado um aumento significativo no abandono e nas agressões aos animais. Ou seja, cada vez mais, nas redes sociais, constata-se denúncias de maus-tratos contra animais e, em decorrência disso, não só as ONGs, como a sociedade de um modo geral têm solicitado punições severas contra esse tipo de agressor.

O presente projeto, portanto, visa assegurar o direito dos animais no Município de Santo Antônio da Platina, além de servir como impulso à conscientização e mudança de comportamento dos agressores.

Como é de conhecimento de todos, na maior parte as ONGs trabalham com base nas ações voluntárias e solidárias das pessoas da sociedade civil e, basicamente, dependem de doações para se manterem; dessa forma o pagamento dos custos com o resgate e tratamento do animal agredido pelo próprio agressor repercutirá positivamente nas atividades dessas ONGs e abrigos.

Certamente a medida proposta ampliará o suporte aos animais e aos seus protetores e punirá os agressores, de forma que não tornem a repetir o erro.

Desta forma, solicito apoio dos nobres para aprovação desse Projeto de Lei, devido à relevância social e importância da matéria.


LUIZ FLAVIO REINUTTI MAIORKY
Vereador Autor